

**DECRETO Nº 45.056,
DE 11 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.628.025,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de julho de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.628.025,00	
TOTAL	1	1.628.025,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.0100.4162 APOIO ADMINISTRATIVO	1 4	1.628.025,00	
TOTAL		1.628.025,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 4	1.628.025,00	
JUNHO		232.575,00	
JULHO		232.575,00	
AGOSTO		232.575,00	
SETEMBRO		232.575,00	
OUTUBRO		232.575,00	
NOVEMBRO		232.575,00	
DEZEMBRO		232.575,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 1	1.628.025,00	1.628.025,00	0,00
TOTAL GERAL	1.628.025,00	1.628.025,00	0,00

**DECRETO Nº 45.057,
DE 11 DE JULHO DE 2000**

Institui o Programa Acesso São Paulo e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que inúmeras atividades do Estado de São Paulo, governamentais e de prestação de serviços à população, utilizam recursos de tecnologia de informações;

Considerando o compromisso deste Governo com a qualidade dos serviços e informações prestados à população;

Considerando o compromisso com a utilização da tecnologia da informação para o benefício da sociedade, exposto no Programa de Governo;

Considerando que a Internet é uma tecnologia que permite inovar a forma de atendimento ao cidadão na prestação de serviços e informações e aumentar a eficácia e a eficiência deste atendimento; e

Considerando que grande parte da população do Estado de São Paulo não tem acesso à Internet,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no Estado de São Paulo, o Programa Acesso São Paulo visando:

I - facilitar o acesso aos serviços e informações da Administração Pública Paulista por meio do uso da Internet;

II - a instalação de Centros Comunitários de Acesso e Produção de Informações, democratizando o uso da Internet.

Artigo 2º - Os Centros Comunitários de Acesso e Produção de Informações têm as seguintes atribuições:

I - disponibilizar para a comunidade o acesso à tecnologia de informação, especialmente à Internet;

II - promover a capacitação da comunidade no uso da tecnologia de informação;

III - orientar a comunidade no uso dos serviços e informações oferecidos por meio da Internet pela Administração Pública Estadual;

IV - fomentar a criação de conteúdo informacional por parte da comunidade atendida.

Artigo 3º - Cabe à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em relação ao Programa Acesso São Paulo:

I - propor as diretrizes gerais a serem adotadas para o Programa;

II - coordenar a implantação e o desenvolvimento do Programa;

III - exercer ação articuladora ou coordenadora dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado, objetivando a efetivação do Programa;

IV - aprovar parcerias entre órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e entidades privadas para a viabilização do Programa;

V - avaliar o desempenho do Programa em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua implantação, propondo medidas para seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - A implantação do Programa Acesso São Paulo será de responsabilidade da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, com a aprovação de seu Conselho Administrativo.

Artigo 5º - O Secretário do Governo e Gestão Estratégica poderá expedir normas complementares para orientação das ações a serem adotadas pelos órgãos e entidades abrangidos por este decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de julho de 2000.

**DECRETO Nº 45.058,
DE 11 DE JULHO DE 2000**

Convalida as disposições dos Decretos nºs 14.031, de 27 de setembro de 1979, 18.985, de 9 de junho de 1982, 31.910, de 19 de julho de 1990, e 40.196, de 17 de julho de 1995, que declaram de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de Campinas e Indaiatuba, necessários à ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos e dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 14.031, de 27 de setembro de 1979

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Ficam convalidadas para todos os efeitos as disposições dos Decretos nºs 14.031, de 27 de setembro de 1979, 18.985, de 9 de junho de 1982, 31.910, de 19 de julho de 1990, e 40.196, de 17 de julho de 1995, que declaram de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóveis necessários à ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas e Indaiatuba.

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº 14.031, de 27 de setembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, na forma a ser regulada em convênio a ser celebrado pelo Governo do Estado de São Paulo com a referida empresa." (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de julho de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 11-7-2000**

Nos processos GS-24-96 + GS-70-97 - ambos SAP, em que é interessado o Centro de Recursos Humanos, sobre autorização governamental para provimento/preenchimento de cargos e funções-atividades: Oficial Administrativo e Agente de Segurança Penitenciária de Classe I: "Diante dos elementos de instrução dos processos e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando ao provimento, em reposição, de 401 cargos de Oficial Administrativo e 604 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, bem como o preenchimento de 95 funções-atividades de Oficial Administrativo, também em reposição, mediante abertura de concurso público, que fica autorizada a realizar, ou por meio de aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazo de validade em vigor e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Of. GS-662-2000-ATM-SET, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo, e nos termos do art. 1º do Dec. 44.319-99, aprova a celebração de convênios entre aquela Pasta e as entidades relacionadas no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Xadrez	Projeto de implantação do xadrez nas escolas estaduais	50.000,00
Federação Paulista de Xadrez	Campeonato Paulista Absoluto de 2000	20.000,00
Federação Paulista de Beisebol e Softbol	Campeonato Mundial de Beisebol	32.000,00
Associação Cultural e Esportiva Piratininga	Competição Intercolonial de Atletismo	14.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Pires	Realização da 14ª Olimpíada Especial do Estado de São Paulo	50.000,00

No processo SJD-261.666-2000, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, visando à plena continuidade do Programa de Proteção e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJD-261.729-2000, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, objetivando a implementação de serviços de atendimento jurídico, social e psicológico a familiares de vítimas de crimes, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SGGE-59, de 11-7-2000**

Autoriza a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Pasta a receber, por doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo Fússesp, os veículos que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 1º do Dec. 24.543-85, combinado com o art. 1º do Dec. 31.833-90, à vista do decidido nos 178º e 179º Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fússesp e da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Pasta autorizada a receber por doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fússesp, os seguintes veículos:

VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACAS	CHASSI
Chevrolet - Caminhão Baú	1987	CBL-8776	9BG683NMHGC007878
Chevrolet - Caminhão Baú	1984	CRH-6518	9BG5683PMED019380
Volkswagen - Kombi	1986	CMP-8174	9BWZZ226ZGP005894
Volkswagen - Gol	2000	FSS-0404	9BWZZ237YPO27544
Ford - Escort	1996	FSS-1996	8AFZ754ATJ036636
Volkswagen - Parati	2000	FSS-1011	9BWZZ2374YTD03877
Chevrolet C10 - Camioneta	1976	WE-4177	C144F8A1694B
Ford - Fiesta	2000	BSV-3828	9BFZ2FHA1B277849
Volkswagen - Kombi	1990	QQ-1701	9BWZZ23ZKPO21063
Ford - Jipe	1971	BOL-8186	CS2AA346069

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE-60, de 11-7-2000

Doação de veículos, declarados inservíveis, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante discriminadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Unidade Central de Transportes Internos - UCTI, em deferimento ao Expediente DER-9-55.064/DME/DA/2000-ST:

I - da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo:

a) Volkswagen - Santana, placas BRZ-0652, ano 1995, chassi 9BWZZ32ZRP035234;

b) Volkswagen - Gol CL, placas BRZ-0563, ano 1994, chassi 9BWZZ30ZRT127699;

c) Volkswagen - Voyage, placas BFG-3408, ano 1992, chassi 8AWZZ30ZJN019986;

II - da Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Saúde do Interior: General Motors - Caravan SL, placas BPZ-1455, ano 1988, chassi 9BGNV15DJJB114740.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato de Termo de Aditamento**

Processo: GG 366-99 - Contrato: 5-97 - Parecer Jurídico: CJS/SGGE 136-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Telerreal Comunicações Ltda. - Objeto: Prorrogação contratual - Vigência: A vigência do presente contrato fica prorrogada até 18-9-2001, a partir de 19-9-

2000 - Valor Total: R\$ 4.187,04 - Valor por Exercício: R\$ 1.186,33, para o exercício de 2000; R\$ 3.000,71, para o exercício de 2001 - Classificação de Recursos: 349039 - Data da Assinatura: Em 7-7-2000.

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES**Deliberação de 11-7-2000**

Tendo em vista a edição do Decreto 42.921, de 11-3-98, publicado em 12-3-98 e Instrução Normativa C.S.A./CECI - 1, de 12-3-98, publicada em 13-03-98, decidiu:

Deferir os seguintes pedidos de Registro Cadastral para Fornecimento de Bens: Proc. GG 2448/2000 - Akira Comercial Ltda. - CNPJ 01.441.564/0001-22
Proc. GG 2254/2000 - Braga Comércio e Indústria Ltda. - CNPJ 45.285.442/0001-60
Proc. GG 2466/2000 - Laft Comercial Ltda-ME - CNPJ 02.531.792/0001-56

Proc. GG 2455/2000 - Willing Trading Importação e Exportação Ltda. - CNPJ 02.494.897/0001-82

Deferir os seguintes pedidos de Registro Cadastral para Fornecimento de Bens e Serviços:

Proc. GG 2464/2000 - Aotec Instrumentos Científicos Ltda. - CNPJ 52.201.456/0001-13
Proc. GG 2462/2000 - Servix Informática Ltda. - CNPJ 01.134.191/0001-47

Deferir os seguintes pedidos de Renovação de Registro Cadastral para Fornecimento de Bens:

Proc. SAM 0699/98 - Frangomar Comércio de Alimentos Ltda. - CNPJ 53.577.219/0001-14
Proc. SAM 0276/99 - Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda. - CNPJ 70.992.359/0003-30

Proc. SAM 0789/98 - MGL Comercial Distribuidora Ltda. - CNPJ 00.960.877/0001-24

Proc. SAM 0880/98 - N.Namura Tecidos Ltda. - CNPJ 01.113.433/0001-16

Proc. SAM 0279/99 - Silver Distribuidora Nacional de Moveis Ltda. - CNPJ 55.270.102/0001-19

Deferir os seguintes pedidos de Renovação de Registro Cadastral para Fornecimento de Bens e Serviços:

Proc. SAM 4162/98 - Aimara Comércio e Representações Ltda. - CNPJ 57.202.418/0001-07

Proc. SAM 0491/98 - Anello & Cia Ltda. - CNPJ 60.739.828/0001-98

Proc. SAM 0968/98 - Comercial Médica Ltda. - CNPJ 01.703.239/0001-90

Proc. SAM 0135/99 - Indústria Gráfica Brasileira Ltda. - CNPJ 61.418.141/0001-13

Proc. SAM 0911/98 - Ortopedia Americana Ltda. - CNPJ 56.939.085/0001-22

Proc. SAM 0640/98 - Rem Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ 47.334.701/0001-20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Despacho da Superintendente, de 7-7-2000**

Determinando à Comissão Processante Permanente da Autarquia, com fundamento no parágrafo único do artigo 270 da Lei 10.261-68, a instauração de Sindicância para apurar as responsabilidades funcionais dos servidores do escritório do IPESP da regional de Ribeirão Preto: Antonio Carlos Fusco, RG 4.198.749, engenheiro nível IV; Camilo Kamel Sian, RG 7.627.398, engenheiro nível II; Donato de Felício, RG 9.217.869, engenheiro nível II; Marco Antonio Gagliardi Costa Curta, RG 8.116.161, exercendo a função atividade de engenheiro III; Fernando Seixas Barbosa, RG 7.696.246, engenheiro III, contratados pelo regime celetista, por infringência à letra "h" do artigo 482 da CLT.

Extrato de Termo de Prorrogação e Reti-Ratificação

Ao Contrato de Prestação de Serviços ajustado em 22-11-96 - Processo IP. 6300-96 - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipepsp - Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto: Sistema de Folha de Pagamento - KCX. Prazo: 12 meses.

Extrato de Termo de Prorrogação, Aditamento, Reti-Ratificação

Ao Contrato de Prestação de Serviços ajustado em 22-11-96 - Processo IP. 6301-96 - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipepsp - Contratado: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto: Sistema de Folha de Pagamento - KCX. Prazo: 12 meses - Data da assinatura: 3-7-2000.

**JUSTIÇA E
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SJD-30, de 11-7-2000**

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, à vista do que consta do Pr.SJD-56.550-67 e nos termos do artigo 6º da Lei 9.362, de 31 de maio de 1996 e de seu Regulamento, resolve:

Artigo 1º - Passa a integrar o Grupo de Planejamento Setorial da Pasta, Silvana Saraceni Carvalho, RG 17.321.674, como representante do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, em substituição a Sonia Maria de Souza Cruz, RG 14.192.262, no período de 17-7-2000 a 15-8-2000.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário**De 6-7-2000**

Pr.SJD-261.067-99 - 1º ao 3º vols. - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação para CÍCs. Unidades Norte e Sul. "Homologo e Adjudico o objeto da presente licitação, com fundamento na legislação vigente e no parecer da Consultoria Jurídica, inserto às fls. 206/213, à empresa Paineiras - Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda, tudo na conformidade da ata e do quadro de classificação, respectivamente, de fls. 568 e 569/560.